



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC  
Setor de Compras - SEDEC-COMPRAS

**JUSTIFICATIVA**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**

Em atenção ao Processo Administrativo Eletrônico (0041.003586/2025-44), o qual trata-se da contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de infraestrutura elétrica** (montagem de quadros, distribuição, cabeamento, aterramento, testes e suporte técnico) **nas tendas** a serem utilizadas na **Feira do Empreendedor – Edição Natal de Luz**, a realizar-se em **03 de novembro de 2025**, promovida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

Registre-se que, em razão da inexistência de infraestrutura elétrica nas tendas e do fato de o evento ocorrer à noite, tornou-se necessária a contratação imediata dos serviços para assegurar o fornecimento de energia e iluminação adequados. A medida visa garantir a continuidade e a regularidade da realização do evento, evitando prejuízos aos expositores, participantes e à própria Administração, bem como assegurando o atendimento ao interesse público.

A ausência de infraestrutura elétrica no dia do evento acarretaria prejuízos diretos aos empreendedores e ao público, comprometendo a efetividade das ações programadas e a credibilidade institucional do certame. Ressalte-se, ainda, que eventual falha nesse aspecto poderia repercutir negativamente no desenvolvimento econômico do Estado de Rondônia, dada a relevância da iniciativa para o impulsionamento de negócios, o fortalecimento do empreendedorismo e o estímulo à economia local.

O presente procedimento encontra fundamento legal no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que prevê a dispensa de licitação com valores inferiores a R\$ 59.906,02 que foi devidamente atualizado para R\$ 62.725,59, conforme o [\*\*DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024\*\*](#).

"Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (~~Vide Decreto nº 10.922, de 2021~~) (~~Vigência~~) (~~Vide Decreto nº 11.317, de 2022~~) (~~Vigência~~) (~~Vide Decreto nº 11.871, de 2023~~) (~~Vigência~~) (~~Vide Decreto nº 12.343, de 2024~~) (~~Vigência~~)

Ainda, o Decreto Estadual nº 28.874/24, que regulamenta a Lei de Licitações no âmbito do Estado de Rondônia, prevê no Art. 87 a obrigatoriedade de publicidade do objeto pretendido para ampliar a competitividade da contratação direta, no mesmo artigo no parágrafo único prevê que no caput apenas será dispensado mediante justificativa nos autos acerca da inviabilidade, inexecutabilidade ou ineficiência da medida, a ser ratificada pela autoridade máxima do setor responsável pela contratação, a seguir:

Art. 87. Nas hipóteses de dispensa de licitação com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o setor responsável pela contratação providenciará, obrigatoriamente, a divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial do Estado de Rondônia e no Portal Nacional de Contratações Públicas, por pelo menos 3 dias úteis, na forma do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº

14.133, de 2021, sem prejuízo da eventual adoção de outras formas de se conferir ampla publicidade, como o envio de comunicação para fornecedores cadastrados.

Parágrafo único. O procedimento previsto no caput apenas será dispensado mediante justificativa nos autos acerca da inviabilidade, inexecutabilidade ou ineficiência da medida, a ser ratificada pela autoridade máxima do setor responsável pela contratação.

Ressalte-se que, considerando a realização do evento em **03 de novembro de 2025** e a abertura do processo em **01 de novembro de 2025**, não foi possível realizar a publicação prévia do aviso de contratação, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, haja vista a impossibilidade de cumprimento do prazo mínimo de três dias úteis para manifestação de fornecedores. Assim, optou-se pela busca direta de propostas via internet, obtendo-se duas cotações formais que permitiram verificar a vantajosidade da contratação e selecionar a proposta mais adequada ao interesse público.

#### **DA ESCOLHA DA EMPRESA CONTRATADA:**

Das empresas consultadas, apenas a IELE SARAIVA COSTA - CNPJ 07.790.409/0001-06 apresentou a melhor proposta e toda a documentação exigida para habilitação, estando devidamente regular perante os órgãos competentes.

#### **DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:**

A IELE SARAIVA COSTA ( 0066005299) apresentou proposta no **valor unitário de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** para o fornecimento de 1 (um) serviço, com 1 (uma) diárias, perfazendo o total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Diante da comprovação da necessidade pública, aliada ao caráter emergencial da contratação e à vantajosidade da proposta, justifica-se a contratação direta da empresa **IELE SARAIVA COSTA**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, para a contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de infraestrutura elétrica** (montagem de quadros, distribuição, cabeamento, aterramento, testes e suporte técnico) **nas tendas** a serem utilizadas na **Feira do Empreendedor – Edição Natal de Luz**, a realizar-se em **03 de novembro de 2025**, promovida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

Porto Velho, data e hora do sistema..

Elaborado:

**PAULA BEATRIZ CANDIDO DUARTE**

Gerente de Compras

Aprovo e autorizo na forma da lei:

**LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Fernandes da Silva junior**, **Secretário(a)**, em 03/11/2025, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **PAULA BEATRIZ CANDIDO DUARTE**, **Assessor(a)**, em 03/11/2025, às 21:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065984794** e o código CRC **4FF14006**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Justificativa, indicar expressamente o Processo nº 0041.003586/2025-44

SEI nº 0065984794